

Centro de Irradiação Mental "Luz Divina"

Decreto de serviço, para o ano de 1970.

O Presidente do Centro de Irradiação Mental "Luz Divina"

senhor Raimundo Trineu

Usando de suas atribuições

Decreta:

1- Estado maior, ficam definitivamente obrigados os membros desta casa, a manter, o acatamento e a paz da mesma, normalizando assim, a convivência e o respeito para com o seu próximo.

+ Não se pode negar que, em qualquer carreira, arte ou profissão, que se escolha na vida, só chegará ao ponto culminante, se à mesma entregar-se de corpo e alma. É esta a regra que exerce a ciência Divina.

2- Todos os pais de família devem criar dentro do seu próprio lar, um centro de paz e harmonia; esposo e esposa, se tratarem com dignidade e respeito; incluindo as pétulas deste amor no mais firme propósito do futuro e da felicidade.

Todos os pais de família devem ser um professor exemplar para os seus filhos, dentro do seu próprio lar; nunca devem pronunciar palavras que possa



prejudicar o conceito da criança; ensinar aos seus filhos, quais são os direitos de cidadania brasileiro; tratar bem ao seu próximo, desde o mais graduado, até o mais humilde; ensinar quais são os deveres religiosos, que, se deve respeitar a Deus sobre todas as coisas, rezar todos os dias, para afastar os maus, as doenças e as dificuldades, etc.

3. Dentro do Estado maior, não pode haver intrigas, ódio, desentendimentos por mais insignificante que seja; todos que, tomam esta santa bebida, não só devem procurar, vê belezas, primores, e sim, corrigir os seus defeitos, formando assim, o aperfeiçoamento da sua própria personalidade; para poder ingressar neste batalhão e seguir nesta linha, se assim fizeram poderão dizer, sou irmão,

Dentro desta igualdade todos terão o mesmo direito, em casos de doenças, será expressamente designado uma comissão em benefício do irmão necessitado.

4. Nos dias de trabalho:

Todos que vierem a procura de recursos, físicos moral e espiritual, devem trazer consigo, sempre uma mente sadia, cheia de esperanças, implorando ao infinitamente eterno espirito do bem e a Virgem soberana mãe criadora, que, utilizamos os seus depphos de acore com os seus medicamentos.



Para iniciar a nossa meditação;
depois da distribuição de Daimé, todos
irão colocando-se em seus respectivos
lugares, com exceção das
tem crianças, as mesmas
mente agasalhar os seus pais.



Continuando a nossa meditação,
ao chegar a hora de intervalo, ao efetuar-se a primeira chamada, todos deverão colocar-se em forma, tanto o batalhão masculino, quanto o feminino pois, todos têm a mesma obrigação...

A verdade é, que o centro é livre mas, quem toma conta, deve dar conta; ninguém vive sem obrigação e quem tem obrigação tem sempre um dever a cumprir.

+ A disciplina meta, não pode ser aprendida em livros; tudo depende do nosso próprio eu, só a experiência nos leva à realização.

O poder da existência divina, nos mostra igualmente o contato da nossa evolução individual no plano terrestre, em relação ao plano superior.

Além disso é-nos dado saber, que existe em nossa mente, atrações superiores e inferiores.

O conhecimento elementar nos leva a mudança completa de todos os nossos valores, dos nossos hábitos e compreensão mútua, relativamente com os exames da nossa própria consciência.

f Existe em nossa mente um conjunto de atrações; superiores e inferiores, esta atração, posta em prática diariamente, trará um desenvolvimento capaz de produzir os resultados mais altruísticos; isto, dependendo da nossa própria consciência, se praticar-mos o bem, o bom nos conduzirá e se praticar-mos o mau, é claro, só poderemos ser derrotados. †

Se assim fizermos, estaremos marchando para o caminho da perfeição, e em busca de novas realizações.

Ficará assim declarado, doravante o irmão ou irmã, que por força de incompreensões, não cumprir fielmente com os deveres acima citados; resolvendo errar para os caminhos contrários.

Pela primeira falta, será chamado a um conselho; pela segunda falta, será suspenso por trinta dias, e se continuar será eliminado definitivamente.

Assinado:

Raimundo Trueni Serra

(Presidente)



SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nº 1652527

SÉRIE AA

